



**ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CEE N. *091*, DE *29* DE *maio* DE 2004.

Valida os atos pedagógicos regulares praticados pelo Colégio Fundação Bradesco.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 12 da Resolução CEE n. 084/2002, com a redação dada pela Resolução CEE n. 150/2002 e o constante na Ata da reunião Plenária, realizada em 13/02/2004, exarado no Processo n. 20819714/2002,

RESOLVE

Art 1º Validar os atos pedagógicos regulares praticados pelo COLÉGIO FUNDAÇÃO BRADESCO, localizado na Av. J-2. com L - 16, Gleba 5-A, Fazenda Santo Antônio, município de Aparecida de Goiânia, mantido pela Fundação Bradesco, referente ao Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série e o Ensino Médio, até 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que o ato de Reconhecimento de que trata o epigrafado processo, seja objeto de discussão e deliberação em um novo processo, instruído em conformidade com a Resolução CEE n. 084/2002, consolidada.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos *29* dias do mês de *maio* de 2004.

Marcos Elias Moreira
MARCOS ELIAS MOREIRA

Presidente

ALFREDO SILVA ARAÚJO

ANTONIO CAPPI

AUGUSTO FLEURY VELOSO DA SILVEIRA

EDUARDO MENDES REED

IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO

JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA

LACY GUARACIABA MACHADO

MANOEL PEREIRA DA COSTA

MARCOS ANTÔNIO CUNHA TORRES

MARIA HELENA BARCELLOS CAFÉ

MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO

MARIA TERESA LOUSA DA FONSECA

MARLENE DE OLIVEIRA LÔBO FALEIRO

REGINA CLÁUDIA DA FONSECA

SEBASTIÃO DONIZETE DE CARVALHO